



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

EDITAL

N.º 135 / 2020

N.º de Registo	27591	Data	24/11/2020	Processo	2020/450.20.503/1
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Classificação de monumento de Interesse Municipal - Fábrica de cortiça de S. Francisco, denominada " Corticeira de São Francisco"

Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, faz saber em cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos e para os efeitos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, e do nº 2 do artigo 9º, artigo 11º e nº 1 do artigo 14º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, e ao abrigo da competência prevista na alínea t) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém, em reunião de 27 de fevereiro, deliberou a abertura de procedimento administrativo relativo a eventual classificação de monumento de interesse municipal do seguinte imóvel:

O imóvel designado por "Corticeira de São Francisco", sito na Rua 25 de abril, na localidade de São Francisco da Serra, freguesia de São Francisco da Serra, descrito na conservatória do registo predial de Santiago do Cacém sob o nº 476, e com o artigo matricial 615NIP, da freguesia de São Francisco da Serra,, conforme planta anexa que é parte integrante da presente publicação.

O conteúdo e objecto da decisão de abertura do procedimento de classificação, bem como a planta de localização e implantação do bem imóvel podem ser consultados na divisão de Cultura e Desporto ou no endereço electrónico do município: www.cm-santiagocacem.pt .

A partir da notificação da decisão de abertura do procedimento, do anúncio no Diário da República, conforme o que ocorra em primeiro lugar, o bem imóvel é considerado em vias de classificação com todos os seus efeitos, ficando o imóvel ao abrigo do que a lei dispõe sobre a matéria, designadamente sujeito ao disposto nos artigos 40º a 54º da Lei nº107/2001 de 08 de setembro, com exceção do disposto no artigo 42º, como estabelece o artigo 62º do Decreto-Lei nº 3098/2009 de 23 de outubro.

Convida-se, assim, os interessados a apresentarem quaisquer reclamações, no prazo de TRINTA DIAS a contar da data da afixação do presente edital.

PARA CONSTAR E PARA OS DEVIDOS EFEITOS, SE PUBLICA ESTE E OUTROS DE IGUAL TEOR QUE VÃO SER AFIXADOS NOS LOCAIS DE ESTILO.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

Santiago do Cacém, 24 de novembro de 2020

O Presidente Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente . Validade equivalente à assinatura autografa.
Qualquer cópia deste documento apenas é válida com aposição de selo branco em uso na instituição.